

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Feitosa Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Agosto de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, Protocolo nº **47.347** a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **FELIPE EDUARDO DOS SANTOS ALVES**, CPF. ***428.179-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 2.728,73, em 29/08/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441897432, firmado em **UMUARAMA-PR**, aos 02/08/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº **R-5/M-12.899**, objeto da matrícula nº **12.899**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica informado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Alaine de Moura Lino Caloi, Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Feitosa Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Agosto de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, Protocolo nº **47.317** a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **RENATO DA SILVA LOPES**, CPF. ***962.569-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 47.844,36, em 29/08/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441730578, firmado em **UMUARAMA-PR**, aos 12/12/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº **R-2/M-14.807**, objeto da matrícula nº **14.807**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica informado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Alaine de Moura Lino Caloi, Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
DECRETO Nº 098/2022

Emenda: Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embaixo do disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 19 da Lei Municipal 2.403/2021 e dá outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 7.123,88 (sete mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação:	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
564 - 3.3.90.93.00.00 - 848 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	4.357,83
565 - 3.3.90.93.00.00 - 848 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.766,05
Total Suplementação:	7.123,88

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Supervir Financeiro nas Fontes(s):

3848 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - C	4.357,83
R 873810/2018 - Exercícios Anteriores	
Total:	4.357,83

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.766,05
Total:	2.766,05

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Agosto de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ: 72.540.529/0001-09

Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (41) 3663-1150 - Fone/Fax: (41) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

TERMO DE POSSE

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar a integridade, os respectivos deveres de acatar e observar as regras estabelecidas pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, foi lhe dada a posse no Cargo.

A empossada apresentou todos os documentos exigidos no Edital de convocação de nº 07/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em data de 26 de agosto de 2022, data ocupar o cargo de Auxiliar Legislativo na Câmara Municipal de Douradina/PR.

Após a empossada apresentou todos os documentos exigidos no Edital de convocação de nº 07/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em data de 02/08/2022.

Anderson Junior Trevisanoto
ANDERSON JUNIOR TREVISANOTO
Presidente

Maiara Vicentini Pereira
MAIARA VICENTINI PEREIRA
Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.419/2022

SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo-se os anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 100.000,00 (cem mil e zero reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	100.000,00
3.3.90.39.00.00.892 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
FONTE: 362 - BLOCO CUSTEIO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-AEC 105/2019)	100.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED. - RECEITA DESCRICÃO - VALOR - FONTE	
403 - 1.7.1.3.50.11.1.29.00.00.00 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA COMISSÃO	100.000,00 362
TOTAL	100.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de Setembro de 2022.

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.419/2022

SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo-se os anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 100.000,00 (cem mil e zero reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	100.000,00
3.3.90.39.00.00.892 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
FONTE: 362 - BLOCO CUSTEIO SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-AEC 105/2019)	100.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED. - RECEITA DESCRICÃO - VALOR - FONTE	
403 - 1.7.1.3.50.11.1.29.00.00.00 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA COMISSÃO	100.000,00 362
TOTAL	100.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de Setembro de 2022.

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2022
Contrato nº 219/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$2.110,00 (DOIS MIL E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 219/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE, INSTITUIÇÃO OU FACULDADE DE ENSINO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA OS CARGOS DE: ELETRICISTA, PEDREIRO, FARMACÊUTICO E AGENTE DE ENDEMIAS.

VALOR TOTAL: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 661/2022, de 31 de Agosto de 2022.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 7.123,88 (sete mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 7.123,88 (sete mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação:	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
564 - 3.3.90.93.00.00 - 848 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	4.357,83
565 - 3.3.90.93.00.00 - 848 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.766,05
Total Suplementação:	7.123,88

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Supervir Financeiro nas Fontes(s):

3848 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - C	4.357,83
R 873810/2018 - Exercícios Anteriores	
Total:	4.357,83

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.766,05
Total:	2.766,05

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Agosto de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1706/2022, de 31 de Agosto de 2022.

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 7.123,88 (sete mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 661/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 7.123,88 (sete mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação:	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
564 - 3.3.90.93.00.00 - 848 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	4.357,83
565 - 3.3.90.93.00.00 - 848 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.766,05
Total Suplementação:	7.123,88

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Supervir Financeiro nas Fontes(s):

3848 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - C	4.357,83
R 873810/2018 - Exercícios Anteriores	
Total:	4.357,83

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.766,05
Total:	2.766,05

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Agosto de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 385/2022

Emenda: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 756/2017, 1.084/2019, 366/2021 E 1.974/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Bruno Buzi Gabarão	9.507.937-7	SESP/PIPR 2021/2022	05/09/2022 a 23/09/2022
Erica Moro da Costa Silva	3.657.890-0	SESP/PIPR 2020/2021	08/09/2022 a 22/09/2022
Fernando Cristiano Peller	13.998.893-3	SESP/PIMS 2020/2021	19/09/2022 a 18/10/2022
Mara Giselle dos Santos Bueno	7.581.946-3	SESP/PIPR 2019/2020	10/09/2022 a 24/09/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 386/2022

Emenda: concede elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 2.188/2022 e 2.189/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

NOME	RG Nº	Data Referência	Para Referência	A partir de
Diane Graziela da Costa/ Guarda Municipal Feminino	9.807.618-2	SESP/PIPR 18	21	01/09/2022
Sélio Favaretto/Guarda Municipal Masculino	3.968.504-3	SESP/PIPR 32	35	01/09/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 419/2022

Emenda: Anula processo licitatório.

SUMULA: Anula processo licitatório.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que, conforme informado pelo Pregoeiro, houve erro ao cadastrar o Processo Licitatório na Plataforma BLL, considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;

Considerando que a revogação da presente licitação antecede o julgamento do certame, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, tendo em vista que a fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do certame, nos termos do posicionamento já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça como, a título exemplificativo, cita-se (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02/04/2008);

Art. 1º Fica anulado o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022, por motivo de conveniência e oportunidade, visando o atendimento da supremacia do interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dia do mês de setembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 284/2022, de 01 de Setembro de 2022.

SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 2462/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ALVACIR RIBEIRO REBEL	16228	2018/2019	05/09/2022 à 24/09/2022

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Setembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2022, de 01 de Setembro de 2022.

SUMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 2462/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PAULO ROBERTO PEREIRA	16929	2020/2021	05/09/2022 à 24/09/2022

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Setembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022-Prefeitura Municipal de Icaraima

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Hermes Vissotto, 810, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.247.337/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Alex de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 e do CPF/MF nº 166.999.308-69, e

CONTRATADA: Cabral & Cabral Engenharia S.LTD.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA CONTENDO: ÁREA EXTERNA, MÓDULO DE VELÓRIO I E 2 HALL, QUARTO I E 2, ESPAÇO PARA ALIMENTAÇÃO, WC MASCULINO E FEMININO E LAVATÓRIO. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPelhos; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS, ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO; PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA TUDO CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTE AO CONVENIO 722/2022, PROTOCOLO 17.408.948-5, SAM 60..

VALOR: R\$ 446.106,54 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE:	843 - CONV 722/2022 - SEDU - SAM 60 - SIT 53605 - CAPELA MORTUARIA			
Órgão:	06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO			
Un Orçamentária:	06.01 DIVISAO DE OBRAS			
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.451.0005.1.108.000	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	882	Investimento	843

CONTRAPARTIDA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)
Órgão: 06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
Un Orçamentária: 06.01 DIVISAO DE OBRAS

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.451.0005.1.108.000	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	119	Investimento	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)
Órgão: 06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
Un Orçamentária: 06.02 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.452.0005.1.108.000	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	149	Investimento	1000

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
FONTE: 501Recetas de Alianacões de Ativos - Exercício Corrente
Órgão: 06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
Un Orçamentária: 06.01 DIVISAO DE OBRAS

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.452.0005.1.108.000	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	138	Investimento	501

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

Icaraima, 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 47/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Emenda: Institui o Cadastro de Profissionais portadores de Def

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE: (44) 3823-2728 www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 087/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Fatima Cristina Martins Rodrigues
Matrícula: 11201
Cargo: Chefe da Divisão do CAPS
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 02/09/2022
Data do Retorno: 02/09/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Douradina
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Divulgação do 1º concurso cultural de redação do CAPS-AD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 01 de setembro 2022.

CLAUDIO SIDINEY Assinado de forma digital por CLAUDIO SIDINEY DE DE LIMA:67972365920 Data: 2022.09.01 16:44:48 -03'00'

Claudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amérios



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE: (44) 3823-2728 www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 089/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Andressa Regina Silamã
Matrícula: 104086
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 02/09/2022
Data do Retorno: 02/09/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Douradina
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Divulgação do 1º concurso cultural de redação do CAPS-AD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 01 de setembro 2022.

CLAUDIO SIDINEY Assinado de forma digital por CLAUDIO SIDINEY DE DE LIMA:67972365920 Data: 2022.09.01 16:46:06 -03'00'

Claudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amérios



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 297/2022

Nomeia a Empregada
CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.794.687-6 SESP PR, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **CONDUTORA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Terra Rica (14ª Regional de Saúde, sediada em Paranavaí), a contar o efetivo exercício de 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE: (44) 3823-2728 www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 088/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Maria Rodrigues Ramos
Matrícula: 12791
Cargo: Psicólogo
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 02/09/2022
Data do Retorno: 02/09/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Douradina
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Divulgação do 1º concurso cultural de redação do CAPS-AD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 01 de setembro 2022.

CLAUDIO SIDINEY Assinado de forma digital por CLAUDIO SIDINEY DE DE LIMA:67972365920 Data: 2022.09.01 16:46:25 -03'00'

Claudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Departamento de Administração
Divisão de Licitação e Compras
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (06044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 123/2022

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA**, usando a competência que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o processo de contratação de profissionais da saúde realizada por meio de Chamamento Público nº 03/2022 que tem por objeto: **"credenciamento de dentista e psicólogo para realização dos atendimentos individuais da atenção primária da saúde e serviços odontológicos"**;

CONSIDERANDO, o compromisso do Ente Público de executar fielmente em conformidade com os princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO, a **APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) Nº 24478**, expedida pelo **COLENO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ**, que apontou algumas irregularidades no processo de contratação de profissionais da saúde, realizada por meio de Chamamento Público nº 03/2022, que poderiam vislumbrar nulidade insanável, bem como a instauração de tomada de contas extraordinária, com possível responsabilização dos agentes públicos;

CONSIDERANDO, que a Procuradoria Geral Jurídica do Município opinou favoravelmente pela anulação do Chamamento Público, face às irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos administrativos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR o processo de Chamamento Público nº 03/2022, com fundamento no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tapejara, 01 de setembro de 2022.



RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 300/2022

Nomeação do funcionário
LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 47.827.265-0 SESP SP, classificado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Nova Londrina pertencente a 14ª Regional de Saúde, sediada no município de Paranavaí – PR, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE: (44) 3823-2728 www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 086/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseany Cazelotto Camozzato
Matrícula: 104090
Cargo: Enfermeira
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 02/09/2022
Data do Retorno: 02/09/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Douradina
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Divulgação do 1º concurso cultural de redação do CAPS-AD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 01 de setembro 2022.

CLAUDIO SIDINEY Assinado de forma digital por CLAUDIO SIDINEY DE DE LIMA:67972365920 Data: 2022.09.01 16:42:50 -03'00'

Claudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amérios



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 298/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos funcionários abaixo relacionados, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 05.09.2022.

ORD	NOME	RG
I	ANA MARCIA COLPO	13.806.954-0 SESP PR
II	CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES	12.794.687-6 SESP PR
III	JEFFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	12.524.740-7 SESP PR
IV	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	47.827.265-0 SSP SP
V	SALVADOR HIGINO DA SILVA	5.653.875-5 SESP PR
VI	VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH	5.695.633-6 SESP PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 295/2022

Nomeação do funcionário
JEFFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JEFFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.524.740-7 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 003/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 11ª Regional de Saúde, sediada no município de Campo Mourão – PR, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 419/2022
Concede férias ao servidor ADRIANO PRETO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADRIANO PRETO, matrícula nº 2409-0, ocupando o cargo de Médico, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 21/11/2022 a 05/12/2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 01 de setembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 420/2022
Concede Licença Prêmio a servidora ANA PAULA GARCIA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA GARCIA, matrícula nº 1598-9, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2004/2009) a partir de 31 de agosto de 2022 a 28 de novembro de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 01 de setembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 296/2022

Nomeação do funcionário
SALVADOR HIGINO DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **SALVADOR HIGINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.653.875-5 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 14ª Regional de Saúde, sediada no município de Paranavaí – PR, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 242/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$19.051,79 (dezenove mil, cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)**, destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio 1070179-96/2020, referente a Revitalização da Praça Alberto Capelari.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei nº 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 31/12/2021.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 4º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$19.051,79 (dezenove mil, cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)**, destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio 1070179-96/2020, referente a Revitalização da Praça Alberto Capelari, na seguinte dotação orçamentária:

14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Estado do Paraná
14.01 - RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SECR DA FAZENDA
28.846.0003.0001- Restituição de Saldos de Convênios

Fonte 901 – Convênio 1070179-96/2020 – Revitalização Praça Alberto Capelari – excesso de arrecadação

4.4.90.93.00- Indenizações e restituições 19.051,79

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$19.051,79

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro da fonte 901 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parcerias 21401-DCM-TC).

Fonte - 901 Convênio 1070179-96/2020 – Revitalização Praça Alberto Capelari – excesso de arrecadação 19.051,79

TOTAL.....R\$19.051,79

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, no 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000395/2022
Data 29/04/2022

DECRETO Nº 000095/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKEOTOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0906/2010, de 24 de Novembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.320,78 (dezenove mil trezentos e sete reais e setenta e oito centavos) destinado à complementação das seguintes dotações de recursos em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES				
Fls.	Código	Descrição	Fonte	Valor
000019	06001.121320000323	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10106	19.320,78
	3390300006	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.320,78
TOTAL:				38.641,56

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANULAÇÕES				
Fls.	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000204	06001.121360000101	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DECEAR	1010000	19.320,78
	3390300006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.320,78
TOTAL:				38.641,56

PAÇO MUNICIPAL, 29 abril de 2022.

TAKEOTOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 201/2022
TAKEOTOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve:
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 30 de agosto de 2022, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA, portadora do CPF nº 481.582.679-04, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PSS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRAM-SE
Tuneiras do Oeste, 01 de setembro de 2022.
TAKEOTOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2022
TAKEOTOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, especialmente o disposto no artigo nº 98 da Lei 060/2010 de 27/10/2010, resolve:
CONCEDER
Art. 1º Ao servidor ALEX JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 100.404.859-84, ocupante do cargo efetivo de CONDUZIR DE VEÍCULO AUTOMOTOR, Licença no período de 01/09/2022 a 01/09/2025, conforme requerimento datado em 16 de agosto de 2022, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRAM-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de setembro de 2022.
TAKEOTOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2022
TAKEOTOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.
PRORROGAR
A servidora LUCIANE FERNANDES BARBOSA, portadora do CPF nº 024.212.649-95, servidora pública temporária, admitida em 02/03/2022 através do PSS/2022, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico pericial, no período de 01/09/2022 a 11/09/2022.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRAM-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de setembro de 2022.
TAKEOTOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 45/2022
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e,
CONSIDERANDO o contido no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 02/2013, de 19 de novembro de 2013,
CONSIDERANDO solicitação subscrita pelo Vereador ANTONIO ANGELO COLOMBO,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear LUIZ ALBERTO HAIDUK, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.601.581-9/SESP-PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor do Gabinete Parlamentar, símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Antonio Angelo Colombo, a partir do dia 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 01 de setembro de 2022.
Fernando Galimassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TARSO DE FREITAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 - PMU - RELANÇAMENTO
(Processo Administrativo nº 839 de 07/07/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 1.500 (mil e quinhentas) horas/máquina, para execução de serviços de limpeza de bueiros, casas de ligação, poços de visita e substituição de rede de galeria de águas pluviais, com equipamento mecânico, no Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 26/09/2022
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 26/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 26/09/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/08 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e o Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.tpi.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANTÔNIO ANGELO COLOMBO, 9, CENTRO - PARANÁ, em 01 de setembro de 2022.
UMUARAMA, 29 DE AGOSTO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 113/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, noticamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
31/08/2022 FUNDEB R\$ 3108.222
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 4110/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICCOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4111/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SESP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4112/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4113/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4114/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 561.348.439-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.103.716-4 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4115/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4116/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 14.303.219-1 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4117/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SESP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4118/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4119/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a portaria nº. 3701/2021, que designou a Sra. MIRIAN DOS SANTOS RIBEIRO OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.401.756-6 e cadastro de pessoa física CPF nº. 049.424.599-90, para exercer a função de Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de setembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188/2022
TAKEOTOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve, (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

NOME	CARGO	DATA DE INGRESSO	DATA DE EXPIRAÇÃO
001 ALEX JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	CONDUZIR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	2021/2022	18/07/2022 a 16/08/2022
002 DANIELA MARIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	22/08/2022 a 20/09/2022
003 ANA BAYAN DOS SANTOS	ENFERMEIRO II	2020/2021	15/08/2022 a 13/09/2022
004 ESTER DE LIMA DE FARIAS	AGENTE DE ENFERMIAS	2021/2022	01/08/2022 a 30/09/2022
005 EUGENIO DA SILVA VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	05/08/2022 a 03/09/2022
006 FABIANA RODRIGUES DA SILVA	RECEPCIONISTA	2020/2021	08/08/2022 a 22/08/2022
007 FABIO DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	2021/2022	11/08/2022 a 09/09/2022
008 FLAVIANE DE SOUZA FANHANI	BIOQUÍMICO	2017/2018	28/08/2022 a 08/09/2022
009 JOSE INACIO DA COSTA	CONDUZIR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	2018/2020	26/07/2022 a 24/08/2022
010 JULIANA DE SOUZA	CONDUZIR DE VEÍCULO AUTOMOTOR	2020/2021	17/08/2022 a 15/09/2022
011 LUCILENE BELARMINA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	29/08/2022 a 27/09/2022
012 MARIAPARECIDA DOS SANTOS BASSETO	ESCRITURÁRIO DE TRIBUTAÇÃO	2020/2021	15/08/2022 a 13/09/2022
013 MARIA PEREIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	04/08/2022 a 02/09/2022
014 SANDER MARCOS DA SILVA	AUXILIAR ADM DE EDUCACAO	2019/2020	01/08/2022 a 15/08/2022
015 SOLANE APARECIDA DA SILVA BRAZIL	RECEPCIONISTA	2018/2019	28/08/2022 a 27/09/2022
016 TATIANA MIRANDA RODRIGUES	ENFERMEIRO II	2019/2020	08/08/2022 a 06/09/2022
017 VERA LUCIA LORENZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	08/08/2022 a 06/09/2022
018 WANDERLEI FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ENFERMIAS	2020/2021	01/08/2022 a 30/09/2022
019 WASHINGTON LUIZ MADEIRO DOS SANTOS	LIXEIRO	2020/2021	05/08/2022 a 03/09/2022

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRAM-SE
Tuneiras do Oeste, PR, 31 de agosto de 2022.
TAKEOTOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 134/2022
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 09/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nº 09/2022 - PMX, objetivando a contratação de empresa ELMU AMBIENTAL LTDA, CNPJ 28.301.359/0001-18, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho, com o valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato e o contrato após de cumpradas todas as formalidades legais.
Xambre/PR, 31 (trinta e um) de agosto de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 133/2022

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 34/2022, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a aquisição de tanque resfriador de leite, trator agrícola, aparelho de ultrassom, botijão criogênico, careta basculante, pulverizador agrícola e veículo utilitário para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente – Convênio nº 074/2022 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	32.816.440/0001-08	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	77.3105.890/010-40	R\$ 205.300,00 (duzentos e cinco mil e trezentos reais)
FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	36.416.243/0001-52	R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco e quinhentos reais)
REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA	07.347.114/0001-51	R\$ 33.735,00 (trinta e três mil setecentos e trinta e cinco reais)
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP	17.542.364/0001-04	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
TOTAL GERAL		R\$ 335.435,00 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpradas todas as formalidades legais.
Xambre/PR, 31 (trinta e um) de agosto de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 04 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022 FIRMADO EM 02/05/2022. NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO HIDALGO & HIDALGO LTDA.
Pregão nº07/2022
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e HIDALGO & HIDALGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.347.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO MENEZES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.676.002-8 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº 744.825.139-20, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços nº.15, firmado em 02 de maio de 2022, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do combustível, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato, da seguinte forma:
Lote Descrição Vl. Unit. Valor R\$
1 GASOLINA COMUM R\$ 5,27
2 ÓLEO DIESEL COMUM R\$ 6,75
3 ÓLEO DIESEL S-10 R\$ 6,91
4 ETANOL R\$ 3,87
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambre-PR, 01 de setembro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre
Contratante
HIDALGO & HIDALGO LTDA
Contratado
JESSICAALINY DE OLIVEIRA DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 089.780.069-90 CPF: 487.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 04 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022 FIRMADO EM 02/05/2022. NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO POSTO CASA BRANCA LTDA.
Pregão nº07/2022
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO CASA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.185.287/0001-69, com sede à Av. Brasil, 22, esquina com Rua Paranaíba - Bairro Casa Branca, na cidade de Xambre-PR, CEP 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO MENEZES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.676.002-8 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 660.128.649-49, residente e domiciliado na cidade de Xambre - PR, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços nº.16, firmado em 02 de maio de 2022, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2022 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/07688

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 90/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedreira de Azevedo, 4253 - CEP 07501-200 - fone: (41) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Table with 7 columns: Item, Descrição, Valor Atual (R\$), Reequilíbrio (%) (R\$), Reajuste (R\$), Valor Unitário Reajustado (R\$), Qtd e Reequilibrar, Valor Total (R\$). Includes items for Seringa Descartável and 40 siliconizada.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036 - ED 3.3.90.39.00.00 - D 224 - F 60128

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 29/08/2022

Termo Aditivo 026 ao Convênio Nº 001/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABEFS

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente convênio, o valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhé quinhentos mil reais) parcela única.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D 224 - F 60128

Cláusula Terceira: Os recursos tratados na Portaria nº 1.684 de 23 de junho de 2022 são referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Cláusula Quarta: A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Trabalho em anexo, que descreve onde serão aplicados os recursos da Portaria nº 1.684 de 23 de junho de 2022.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2022

Termo Aditivo 029 ao Convênio Nº 004/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROPAR

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente convênio, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) parcela única.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D 224 - F 60128

Cláusula Terceira: Os recursos tratados na Portaria nº 1.684 de 23 de junho de 2022 são referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Cláusula Quarta: A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Trabalho em anexo, que descreve onde serão aplicados os recursos da Portaria nº 1.684 de 23 de junho de 2022.

Cláusula Quinta: Altera-se o gestor do contrato para Sr. CLODDALDO ROGERIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 023.815.802-3, chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Data: 29/08/2022

Termo Aditivo 032 ao Convênio Nº 003/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO NORSKA SENHORA APARECIDA

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente convênio o valor de R\$ 511.775,00 (quinhentos e onze mil setecentos e setenta e cinco reais) parcela única.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED 3.3.90.39.00.00 - D 224 - F 60128

Cláusula Terceira: Os recursos tratados na Portaria nº 1.684 de 23 de junho de 2022 são referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Cláusula Quarta: A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Trabalho em anexo, que descreve onde serão aplicados os recursos da Portaria nº 1.684 de 23 de junho de 2022.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2022

Umuarama, 01 de setembro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 205/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NUTRIFORT COMERCIAL LTDA

Contrato de Compra nº 218/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GALERIA DA ALCA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (cafê, chá, açúcar) para o Fundo Municipal de Saúde.

Contrato de Compra nº 204/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EXPRESSO MANGA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias e intermunicipais aos Servidores da Secretaria Municipal de Umuarama - Pr.

Contrato de Compra nº 217/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ROLEMAS AUTO PECAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da linha leve e pesada do Fundo Municipal de Saúde.

Contrato de Compra nº 197/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DIPAR INDUSTRIA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de caixas de papel sulfite A4 75g (contendo 10 resmas cada caixa), para atender as demandas de expediente do Fundo Municipal de Saúde.

Contrato de Compra nº 213/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CV TYRES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de pneus novos, que serão utilizados na manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 260/2022
Declara de utilidade pública os imóveis que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2022 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/07688

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 90/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 224/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TEREZA PNEUS LTDA

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE UMUARAMA
RESOLUÇÃO CMMA Nº 001 de 29 de Agosto de 2022.
O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1815, de 06 de dezembro de 1993, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e a deliberação em Plenária do Conselho Municipal do Meio Ambiente realizada em 29 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 90/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 021/2022 - ACESEF
Contratante: Acef Administrativa de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: CV TYRES EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 260/2022
Declara de utilidade pública os imóveis que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 90/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 357/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: R&K PNEUS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.758/2022
Exonera GABRIELY STEFANI DE JESUS BATISTA.
PREFEITO MUNICIPAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 90/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 256/2022
Nomeia os membros da Comissão de Fiscalização de Doação Imobiliária - CFDI, do Município de Umuarama.

Art. 2º Os membros tomarão posse na data da publicação desse decreto.
Art. 3º Os membros serão convocados para deliberação conforme necessidade de decisão em processos administrativos referente a cumprimento dos requisitos legais de doações de imóveis para Empresas que não foram abrangidos pela Lei 4.208/2017 (NOVO PRODEU)

Art. 4º A 1ª reunião da comissão após tratada deverá acontecer, obrigatoriamente, no quinto dia contado do recebimento do despacho do Prefeito a todos os membros.
Art. 5º Na primeira reunião será realizada eleição do presidente da comissão conforme art. 2º §1º da Lei 4.561 de 09 de agosto de 2022, que terá mandato inicial de 02 anos.

Art. 6º Caberá ao presidente da comissão:
I - Manter os demais membros informados quanto a existência de processos administrativos que necessitem da fiscalização da comissão;
II - Nomear entre os membros restantes, a cada processo a ser analisado, um secretário para redigir as atas das reuniões que serão realizadas durante o andamento do procedimento;

Art. 7º Ao final dos trabalhos cada membro emitirá sua decisão, que terá o valor de 01 ponto, sendo que será computado o valor de 02 pontos a decisão do presidente caso haja empate.
Art. 8º O prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

RESOLUÇÃO CMMA Nº 002 de 29 de Agosto de 2022.
O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Federal nº 10.257/2001 que Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, que estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências e a Lei Municipal Nº 1815, de 06 de dezembro de 1993, que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA e a deliberação em Plenária do Conselho Municipal do Meio Ambiente realizada em 29 de Agosto de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer condicionantes para as documentações anexas, na solicitação de aprovação de Planos de Exploração Florestais, as Secretarias Municipais de Obras, de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente, com a deliberação do CMMA, a fim de se conceder o parecer legal.

Art. 2º - Para a supressão de espécies arbóreas, para implantação de loteamentos deverá ser encaminhado:
I. Mapa delimitando se há existência de Área de Preservação Permanente - APP, com localização de nascentes existentes.
II. Marcação "in loco" das espécies que necessitarão de supressão. (com X)
III. Mapa de Localização das espécies, com a devida coordenada.
IV. Planilha de Identificação das espécies com DAP, e dados volumétricos.
V. Levantamento Fotográfico atualizado, constando data e horário.
VI. Projeto da obra com a localização no mapa do município e zoneamento.
VII. Projetos complementares, inclusive projeto do pavimentação, drenagem de águas pluviais, rede coletora de esgoto, e arborização;
VIII. Projeto de cercamento da área de proteção permanente - APP (caso possa) com gradil.

Art. 3º - Será solicitado dos empreendedores e atividades privadas e/ou públicas em área urbana a elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter-se licenças e/ou autorizações de construção, ampliação e/ou funcionamento, sendo que o EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I. adensamento populacional;
II. equipamentos urbanos e comunitários;
III. uso e ocupação do solo, com movimentação de solo, gragem, etc;
IV. valorização imobiliária;
V. geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI. ventilação e iluminação;
VII. paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo primeiro: Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.
Parágrafo segundo: A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental vigente.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRE-SE
Umuarama, 29 de Agosto de 2022.
Fernanda Perin Mantovani
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 275/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de setembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando de R\$ 65.240,21 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos), para R\$ 71.677,45 (setenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme índice de inflação (9,866890), perfazendo o valor deste termo em R\$ 650.129,40 (oitocentos e sessenta mil cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.502.862,52 (um milhão quinhentos e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 2.363.011,92 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil onze reais e noventa e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
07.001.04.129.0002.017 – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 147 – F: 510
07.001.04.129.0002.017 – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1617 – F: 300510
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/08/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 286/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LUIZ ANTONIO ARRUDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de março de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/08/2022
Termo Aditivo 004 ao Contrato 127/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/08/2022
Termo Aditivo 002 ao Contrato 0905/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LABSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LAB. TEC. LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 7.997,50 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 31.990,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa reais), para R\$ 39.987,50 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
25.001.18.541.0011.2.299 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1381 – F: 301000
25.001.18.541.0011.2.299 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1380 – F: 511
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/09/2022
Termo Aditivo 001 ao Contrato 255/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LUIZ ANTONIO ARRUDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de agosto de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/07/2022
Umuarama, 01 de setembro de 2022
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO
Maria de Lourdes da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.426.243-4 – SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Maringá nº 284, no município de Tuiemiras do Oeste/PR., candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009 de 08 de julho 2022, para a função de Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil (20 horas), tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital nº 019 de 25 de agosto de 2022 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de agosto de 2022, mas respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga ora oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.
Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.
Tapejara-PR, em 01 de setembro de 2022.
MARIA DE LOURDES DA SILVA

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192



PORTARIA Nº 293/2022

Nomeação da funcionária
ANA MARCIA COLPO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANA MARCIA COLPO, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.806.954-0 SESP/PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de ENFERMEIRA INTERVENCIÓNISTA – com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada do Município de Cianorte, da 13ª Regional de Saúde do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192



PORTARIA Nº 294/2022

Nomeação do funcionário
VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.695.633-6 SESP/PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 003/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 13ª Regional de Saúde, sediada no município de Cianorte – PR, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Setembro de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 21 de setembro de 2022, às 08h30min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objetivo a Ampliação de uma Secretaria em Alvenaria, para atender as necessidades da Escola Municipal Tancredi de Almeida Neves, conforme Planilha Orçamentária em Anexo. Outrossim, comunica às empresas que manifestarem interesse até 24h00min antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, podendo participar da presente licitação. Comunica ainda que o Edital completo está disponível aos interessados junto à Divisão de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a Avenida Presidente Tancredi de Almeida Neves, 442, das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677-1222/3677-1461 (Engenharia) ou pelo site: http://www.tapejara.pr.gov.br. Tapejara/PR, 01 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 4109/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal



DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022					
Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
034/2022	04/08/2022	281/2022	R\$ 40,00	Umuarama - PR	11
10/08/2022	10/08/2022	289/2022	R\$ 80,00	Altonia - PR	24
038/2022	10/08/2022	289/2022	R\$ 80,00	Altonia - PR	998
037/2022	10/08/2022	290/2022	R\$ 40,00	Altonia - PR	11
038/2022	09/08/2022	292/2022	R\$ 80,00	Altonia - PR	11
038/2022	16/08/2022	294/2022	R\$ 500,00	Foz do Iguaçu - PR	11
040/2022	30/08/2022	311/2022	R\$ 150,00	Cruzeiro do Oeste - PR	11

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 203/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.247.597/0001-58, com sede à OLINDA, nº 2047, CENTRO - 87505-080 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JANETE ZIDORO CASTANHARO FRANCHINI, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF nº 045.786.109-69, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Antonio de Paula Ferrar, nº 471, Jardim Império do Sol, Maringa, cep 87.083-550, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo nº 155, data da homologação da licitação 30/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-124.132,73-(cento e vinte e quatro mil cento e trinta e dois reais e setenta e três centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 01/09/2023 e término previsto para 01/09/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 204/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.354.779/0001-20, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ZONA I - 87201-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MICHELE CRISTIANE TORRES, portador(a) do RG. nº 82232958 SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.199.379-30, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena nº 3587, Bairro: Zona V CEP: 87.504-120, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo nº 155, data da homologação da licitação 30/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-273.271,89-(duzentos e setenta e três mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 01/09/2023 e término previsto para 01/09/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 205/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.852.122/0001-41, com sede à AV 7 DE SETEMBRO, nº 422, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTONIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ALCEONE DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF nº 787.145.759-49, residente e domiciliado à Rua Augusto lanegitz, 95, centro, Altonia, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo nº 155, data da homologação da licitação 30/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-65.489,85-(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 01/09/2023 e término previsto para 01/09/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 206/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.658/0001-15, inscrita no CNPJ nº 34.479.658/0001-15, inscrita no CNPJ nº 4465, ZONA I - 87501-170 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 63760803 SSP/PR., e do CPF/MF nº 885.410.539-20, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 403, Lovat, Umuarama, Paraná, Cep 87.520-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo nº 155, data da homologação da licitação 30/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-19.935,80-(dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 01/09/2022 e término previsto para 01/09/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 207/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.852.122/0001-41, com sede à AV 7 DE SETEMBRO, nº 422, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTONIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ALCEONE DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF nº 787.145.759-49, residente e domiciliado à Rua Augusto lanegitz, 95, centro, Altonia, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo nº 155, data da homologação da licitação 30/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-65.489,85-(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 01/09/2023 e término previsto para 01/09/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 208/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.658/0001-15, inscrita no CNPJ nº 34.479.658/0001-15, inscrita no CNPJ nº 4465, ZONA I - 87501-170 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 63760803 SSP/PR., e do CPF/MF nº 885.410.539-20, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 403, Lovat, Umuarama, Paraná, Cep 87.520-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo nº 155, data da homologação da licitação 30/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-19.935,80-(dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 01/09/2022 e término previsto para 01/09/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 209/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.658/0001-15, inscrita no CNPJ nº 34.479.658/0001-15, inscrita no CNPJ nº 4465, ZONA I - 87501-170 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 63760803 SSP/PR., e do CPF/MF nº 885.410.539-20, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 403, Lovat, Umuarama, Paraná, Cep 87.520-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo nº 155, data da homologação da licitação 30/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-19.935,80-(dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 01/09/2022 e término previsto para 01/09/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 210/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.658/0001-15, inscrita no CNPJ nº 34.479.658/0001-15, inscrita no CNPJ nº 4465, ZONA I - 87501-170 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 63760803 SSP/PR., e do CPF/MF nº 885.410.539-20, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 403, Lovat, Umuarama, Paraná, Cep 87.520-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo nº 155, data da homologação da licitação 30/08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-19.935,80-(dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 01/09/2022 e término previsto para 01/09/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de setembro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 54/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 146/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais; § 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022 de 25 de janeiro de 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - CREDECIAAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDECIAAMENTO

2.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas de Psicologia para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDECIAAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTES EDITAIS.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de dezembro de 2021 e o dia 20 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de validade do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- f) Prova de Regularidade em Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
- j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- k) Anexo I Preenchido;
- l) Anexo II preenchido;
- m) Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

I) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sites eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.

II) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado o direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.

III) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

IV) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

V) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

5.2. Os documentos exigidos deverão ser protocolados no Setor de Saúde Mental – Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama durante o horário de expediente e poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

- a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sites eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais;
- b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado o direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.

c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDECIAAMENTO

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATADA
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionabilidade, onde serão estabelecidos os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

9.2. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o Índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 57, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde. Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: - Quando a Contratada não cumprir o compromisso de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocando dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensinar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL: a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo - Protocolo nº _____, de _____ de 2021 - Inexigibilidade nº _____/2021 - Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL: a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo - Protocolo nº _____, de _____ de 2021 - Inexigibilidade nº _____/2021 - Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL: a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo - Protocolo nº _____, de _____ de 2021 - Inexigibilidade nº _____/2021 - Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL: a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo - Protocolo nº _____, de _____ de 2021 - Inexigibilidade nº _____/2021 - Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL: a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo - Protocolo nº _____, de _____ de 2021 - Inexigibilidade nº _____/2021 - Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL: a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo - Protocolo nº _____, de _____ de 2021 - Inexigibilidade nº _____/2021 - Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL: a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo - Protocolo nº _____, de _____ de 2021 - Inexigibilidade nº _____/2021 - Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL: a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo - Protocolo nº _____, de _____ de 2021 - Inexigibilidade nº _____/2021 - Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL: a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo - Protocolo nº _____, de _____ de 2021 - Inexigibilidade nº _____/2021 - Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL: a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- A VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo - Protocolo nº _____, de _____ de 2021 - Inexigibilidade nº _____/2021 - Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL: a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA

